



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS como adiante se segue: Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas foi aberta a quadragésima segunda sessão de julgamento ordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO e com a participação do Exmº. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA e do Exmº. Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora SÉFORA GRACIANA CERQUEIRA CHAR. **OBSERVAÇÕES:** Ausentes a Exmª Srª. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e o Exmº. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA, por motivo de gozo de férias, conforme PROADs 5586/2025 e 5573/2025, respectivamente. Convocado o Exmº. Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR para compor o quórum regimental. O Exmº. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO declarou aberta à sessão, submetendo à Turma as Atas das sessões de julgamento da sessão anterior que foram aprovadas sem ressalva. Ato contínuo, obedecendo à Pauta de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de Nº 4467/2026 em 08/05/2026, às f. 1-8, tendo sido publicada no dia 11/05/2026 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Ato Contínuo, foram apregoados os seguintes processos: **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000106-29.2025.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** A advogada Victória Melo - OAB: AL 19251, dispensou a realização de Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente. A advogada Larissa Alves Vieira Leite - OAB/PB 23.976, inscrita para realizar Realizou sustentação oral pela agravante/executada não compareceu, na sessão do dia 16/04/26. **Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0001157-94.2024.5.19.0007 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Assegurada a sustentação oral, pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000100-07.2025.5.19.0007** Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000116-52.2025.5.19.0009** Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Maceió para condenar o Sindicato obreiro ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre os pedidos julgados improcedentes os quais ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita, e; conhecer do agravo de petição interposto pelo Sindicato interposto pelo Sindicato e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada para deferir os benefícios da justiça gratuita e determinar que os honorários periciais sejam custeados pela UNIÃO. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0000995-65.2025.5.19.0007** Assegurada a sustentação oral pelo agravado/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 29 Processo N° AP-0001143-10.2024.5.19.0008** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante/exequente. **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para regular prosseguimento. **Ordem: 31 Processo N° AP-0001158-79.2024.5.19.0007** Assegurada a sustentação oral pelo agravado/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 33 Processo N° AP-0001226-26.2024.5.19.0008** Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 22 Processo N° AP-0000982-66.2025.5.19.0007** Assegurada a sustentação oral pelo agravado/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251.. **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 32 Processo N° AP-0001184-71.2024.5.19.0009 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL 4217. Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamante, a advogada Rosângela Maria de Lima Mendes, OAB/AL 189697. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento parcial para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Ordem: 18 Processo N° AP-0000826-93.2025.5.19.0002** Assegurada a sustentação oral pelo agravado/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 28 Processo N° AP-0001129-29.2024.5.19.0007** Assegurada a sustentação oral pelo agravado/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 19 Processo N° AP-0000942-93.2025.5.19.0004** Assegurada a sustentação oral pelo agravado/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 12 Processo N° AP-0000436-10.2022.5.19.0009** Assegurada a sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 26 Processo N° ROT-0001016-41.2025.5.19.0007 0009** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas. **Ordem: 36 Processo N° AP-0001331-12.2024.5.19.0005 0009** Assegurada a sustentação oral pelo agravado/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 24 Processo N° AP-0000991-25.2025.5.19.0008 0009** Assegurada a sustentação oral pelo agravado/exequente, a advogada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 23 Processo N° AP-0000983-51.2025.5.19.0007 0009** Assegurada a sustentação oral pelo agravado/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 37 Processo N° AP-0565900-42.1985.5.19.0001** O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante/exequente. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer do Agravado de Petição interposto por J. B. C. D. A. e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a r. sentença de extinção de ID c7aa3eb, afastando a declaração de prescrição intercorrente e determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para análise do requerimento de ID 8866c65 e prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 13 Processo N° RORSum-0000493-23.2025.5.19.0009** O advogado Fabio Alves Silva - OAB: AL7414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada, para determinar que os honorários periciais sejam arcados pela União, com valor fixado em R\$ 1500,00, em face da condição de beneficiária da justiça gratuita da reclamante; e negar provimento ao recurso adesivo da reclamante. Valor de custas mantido. **Ordem: 5 Processo N° ROT-0000115-51.2024.5.19.0058** Realizou sustentação oral pelos recorridos/reclamados, a advogada Paulo Nunes - OAB:RJ163.827. **Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória, condenando solidariamente as reclamadas ao pagamento dos seguintes títulos: a) o importe de R\$ 2.000,00 mensal em relação às diferenças devidas quanto às comissões que compõem o "SRV" e "RV MICROCRÉDITO", atentando-se ao cumprimento do requisito de labor mínimo de 15 dias no mês de produção; b) R\$ 10.000,00 por semestre, em relação ao PPE, a partir do ano de 2020; c) reflexos das diferenças salariais sobre aviso prévio, férias mais 1/3, 13º salários, RSR, horas extras e FGTS mais multa fundiária; e, d) honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do patrono do autor. Correção monetária mediante a adoção do índice do mês seguinte ao da prestação de serviços, cf. art. 459, § 1º, CLT e S. 381 do C.TST. *Quantum debeatur* sujeito a incidência de juros de mora e correção monetária, na forma da decisão do STF proferida no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.905/2024, conforme a recente decisão do C. TST nos autos do TST-E-ED-RR-713-03.2010.5.04.0029. Recolhimentos fiscais e previdenciários a cargo da parte ré, autorizando-se a dedução da quota-parte do (a) trabalhador (a), nos termos da Súmula n. 368 do TST e OJ n. 363 da SDI-I do TST. O IR será calculado pelo regime de competência nos moldes do art. 12-A da Lei 7.713/88, Instrução Normativa n. 1.127/2011 SRF/MF e Consolidação dos Provimentos da CGJT. Custas, em reversão, pelas reclamadas, no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 50.000,00, para fins recursais. **Ordem: 21 Processo N° RORSum-0000962-10.2025.5.19.0061** Realizou sustentação oral pelos recorrentes/reclamados, o advogado Thiago Lira dos Santos, OAB/AL 20.380. **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 34**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

Processo Nº ROT-0001304-04.2025.5.19.0002 O advogado José Ricardo Moraes de Omena - OAB: AL5618, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Ordem: 9** **Processo Nº AP-0000205-35.2021.5.19.0003** O advogado José Ricardo Moraes de Omena - OAB: AL5618, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 8** **Processo Nº ROT-0000193-64.2025.5.19.0008** A advogada Taciana da Rocha Omena, OAB/AL-14345, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, **I. CONHECER** do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para: **a)** reformar a r. sentença e reconhecer a existência do vínculo empregatício em regime de tempo integral por todo o período contratual, com os reflexos legais pertinentes; **b)** majorar os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela Reclamada para o patamar de **10% (dez por cento)** sobre o valor da condenação, mantendo-se incólumes os demais termos da decisão de origem; **II. CONHECER** do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a sentença recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos quanto aos temas objeto de sua insurgência. Custas processuais mantidas, pela Reclamada. **Ordem: 27** **Processo Nº ROT-0001031-35.2024.5.19.0010** O advogado Oswaldo de Araújo Costa Neto (OAB: 7834/AL), participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso ordinário e negar-lhe provimento. De ofício, determinar para fins de correção do débito trabalhista, que até 29.08.24, deverão ser observados os critérios definidos nos autos da ADI 58, isto é, na fase pré-judicial, deve incidir o IPCA-E e os juros legais tratados no art. 39, caput, da Lei n.º 8.177/1991 (1% ao mês) e, a partir do ajuizamento da ação, deve utilizar-se a taxa SELIC até 29/08/2024 e, a partir, inclusive, de 30.08.24, a correção monetária será feita pela variação do IPCA, nos moldes do art. 389, caput e § 1º, do Código Civil, e os juros incidentes serão fixados de acordo com a "taxa legal", na forma prevista no art. 406, caput e §§ 1º a 3º, também do Código Civil. **Ordem: 4** **Processo Nº ROT-0000110-69.2025.5.19.0001** Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Fábio Loeffler Vidal Souto, OAB/AL 17584-B. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 15** **Processo Nº ROT-0000606-89.2025.5.19.0004** O advogado Felipe Brandao Zanotto (OAB: 12445/AL), inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso obreiro para reconhecer a invalidade parcial dos controles de jornada no período do fechamento e condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos conforme apuração em liquidação, considerando a jornada delineada pela prova oral. Em virtude da reforma parcial da sentença, inverte a sucumbência, condenando a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do reclamante, a serem fixados em 10% sobre o valor que resultar da liquidação da condenação, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas pela reclamada, fixadas em R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em liquidação. **Ordem: 10** **Processo Nº ROT-0000339-14.2025.5.19.0006** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Elaine Soares Firmo (OAB: 17981/AL). **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



obreiro para condenar a reclamada no pagamento de indenização compensatória por dano moral em razão do atraso no recolhimento do FGTS e atraso no pagamento das verbas rescisórias no valor de R\$ 10.000,00, e mais R\$10.000,00 em razão do atraso reiterado do pagamento de salários, devidamente atualizados conforme os critérios fixados nas ADCs 58 e 59 do STF e na Lei nº 14.905/2024, com marco inicial na data do ajuizamento da ação. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001305-65.2025.5.19.0009** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Elaine Soares Firmo (OAB: 17981/AL). **Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto para majorar a indenização por danos morais decorrente do limbo previdenciário para R\$ 25.000,00; condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais em função da dispensa discriminatória, no montante de R\$ 25.000,00; e majorar o percentual dos honorários advocatícios para 10%. Valor da condenação majorado para R\$ 105.000,00 e custas para R\$ 2.100,00. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000432-34.2024.5.19.0063** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Felipe da Silva Miguel - OAB/SP 497.172 **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000781-18.2025.5.19.0058** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Emerson Lucas de Araujo Bernardo, OAB/AM 16.955. O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 16 Processo Nº AP-0000622-34.2025.5.19.0007** Assegurada a sustentação oral pelo Sindicato Agravante, o advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22032-A. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000137-37.2023.5.19.0061** Realizou sustentação oral pelos agravantes, a advogada Ana Carolina Moura de Melo (OAB: 12.936/AL). **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, CONHECER do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000947-09.2025.5.19.0007** A advogada Lillyan Mayara Bier, OAB/MG164.007, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, CONHECER dos Recursos Ordinários interpostos pela G. C. B. S. A. e por M. S. F. e, no mérito: DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da reclamada para reduzir o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da reclamada para 10% sobre o valor da condenação; e NEGAR PROVIMENTO ao recurso adesivo do reclamante. Tudo nos termos da fundamentação supra. Custas inalteradas. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000548-68.2025.5.19.0010** O advogado Airton Rafael Bier - OAB/RS 59.114., inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por J. C. D. S. e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para reformar a r. sentença quanto à contagem da prescrição quinquenal, determinando a desconsideração do período de 141 dias de suspensão previsto na Lei nº 14.010/2020. Negar provimento ao recurso quanto às demais matérias. Quanto ao recurso ordinário interposto por C. E I. D. P. L., NÃO SE CONHECE DO APELO por irregularidade de representação processual. Em consequência, manter integralmente a r. sentença nos tópicos não reformados por força do provimento parcial ao recurso do reclamante. Custas mantidas. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0001278-34.2024.5.19.0004.** Assegurada a sustentação oral pelo agravado/exequente, a advogada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** **Resultado** por unanimidade, determinar o sobrestamento do presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Competência. **Ordem: 38 Processo Nº 0000055-02.2022.5.19.0009 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 39 Processo Nº 0000118-31.2025.5.19.0006 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 40 Processo Nº 0000122-71.2025.5.19.0005 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 41 Processo Nº 0000125-11.2025.5.19.0010 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 42 Processo Nº 0000127-53.2024.5.19.0062 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 43 Processo Nº 0000160-88.2025.5.19.0262 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos pelo reclamante, prestando esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Ordem: 44 Processo Nº 0000191-15.2025.5.19.0002 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 45 Processo Nº 0000191-06.2025.5.19.0005 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 46 Processo nº 0000196-03.2024.5.19.0057 (ED) Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 47 Processo Nº 0000196-53.2024.5.19.0008 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão verificada no acórdão de ID 6e95a94, no tocante à análise da prescrição bienal; por maioria, rejeitar o pronunciamento da prescrição bienal, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que a declarava e extinguiu o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, inciso II, do CPC, em relação a todos os pedidos formulados na petição inicial. Inversão do ônus da sucumbência. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. **Ordem: 48 Processo Nº 0000198-89.2025.5.19.0007 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 49 Processo Nº 0000226-75.2025.5.19.0001 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos. No mérito, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo sindicato; e, acolher os embargos de declaração opostos pelo banco para, sanando a omissão verificada, integrar o acórdão de ID 35857d8 e determinar, com efeitos infringentes, a exclusão dos períodos em que o substituído C. M. C. S. exerceu função estranha àquela contemplada no título executivo judicial ("Gerente de Negócios"), conforme se apurar no Relatório de Ocorrências Funcionais de ID 3939ee5. **Ordem: 50 Processo Nº 0000254-63.2025.5.19.0059 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 51 Processo Nº 0000270-54.2024.5.19.0058 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, os rejeitar, ante a ausência de vícios a serem sanados no acórdão embargado. **Ordem: 52 Processo Nº 0000276-21.2025.5.19.0060 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 53 Processo Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0000301-14.2025.5.19.0002 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 54**

Processo nº 0000316-98.2021.5.19.0009 (ED) Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 55**

Processo Nº 0000327-06.2025.5.19.0004 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos por ambas as partes. **Ordem: 56**

Processo Nº 0000386-19.2024.5.19.0007 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, corrigindo a contradição, fazer constar na fundamentação e conclusão do Acórdão os trechos acima indicados. **Ordem: 57**

Processo Nº 0000447-90.2025.5.19.0055 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 58**

Processo Nº 0000465-93.2025.5.19.0061 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 59**

Processo Nº 0000475-36.2019.5.19.0001 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, os rejeitar, com a correção de ofício do erro material consistente na indicação do ID do Agravo de Petição. **Ordem: 60**

Processo nº 0000483-79.2025.5.19.0008 (ED) Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração de ambas as partes; acolher os embargos do exequente, para sanar a contradição, integrando ao acórdão os fundamentos do voto vencedor, sem efeito modificativo do dispositivo; e rejeitar os embargos da executada. **Ordem: 61**

Processo Nº 0000488-22.2025.5.19.0002 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 62**

Processo Nº 0000494-08.2025.5.19.0009 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 63**

Processo Nº 0000530-06.2025.5.19.0056 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 64**

Processo Nº 0000555-69.2025.5.19.0007 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, os rejeitar, ante a ausência de vícios a serem sanados no acórdão embargado. **Ordem: 65**

Processo Nº 0000605-07.2025.5.19.0004 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, os rejeitar, ante a ausência de vícios a serem sanados no acórdão embargado. **Ordem: 66**

Processo Nº 0000639-11.2025.5.19.0059 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por E. V. M. D. S. **Ordem: 67**

Processo Nº 0000660-46.2025.5.19.0007 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 68**

Processo Nº 0000695-40.2024.5.19.0007 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração e, de ofício, corrigir o erro material na forma da fundamentação. **Ordem: 69**

Processo Nº 0000730-09.2024.5.19.0004 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Ordem: 70**

Processo Nº 0000760-95.2025.5.19.0008 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos pela parte reclamada, mantendo íntegro o acórdão embargado. Custas processuais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

mantidas. **Ordem: 71 Processo nº 0000830-85.2015.5.19.0001 (ED) Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 72 Processo nº 0000830-66.2024.5.19.0261 (ED2/ROT) Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer, mas rejeitar os novos embargos do Ministério Público do Trabalho. **Ordem: 73 Processo Nº 0000890-77.2023.5.19.0001 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Ordem: 74 Processo Nº 0000920-32.2025.5.19.0005 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da reclamada, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 75 Processo nº 0000966-43.2024.5.19.0009 (ED) Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por D. DE S. F., nos termos da fundamentação. **Ordem: 76 Processo Nº 0001048-46.2025.5.19.0007 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, mantendo integralmente o acórdão embargado. Custas processuais mantidas. **Ordem: 77 Processo Nº 0001200-22.2024.5.19.0010 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, os rejeitar, ante a ausência de vícios a serem sanados no acórdão embargado. **Ordem: 78 Processo Nº 0001244-07.2025.5.19.0010 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 79 Processo Nº 0001245-95.2025.5.19.0008 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, os rejeitar, ante a ausência de vícios a serem sanados no acórdão embargado. **Ordem: 80 Processo Nº 0001298-70.2025.5.19.0010 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por M. T. T. L., nos termos da fundamentação. **Ordem: 81 Processo Nº 0001338-52.2025.5.19.0010 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, os rejeitar, ante a ausência de vícios a serem sanados no acórdão embargado. **Ordem: 82 Processo Nº 0001404-90.2024.5.19.0002 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração única e exclusivamente para retificar erro material de qualificação do embargante, e, no mérito, rejeitá-los, mantendo-se o acórdão embargado em sua integralidade. Sem efeito modificativo. Custas processuais mantidas. **Ordem: 83 Processo Nº 0001409-06.2024.5.19.0005 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 84 Processo Nº 0001412-58.2024.5.19.0005 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 85 Processo Nº 0001414-28.2024.5.19.0005 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 86 Processo Nº 0001418-14.2023.5.19.0001 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los parcialmente para sanar erro material, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 87 Processo Nº 0001454-73.2025.5.19.0005 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, mantendo integralmente o acórdão embargado e a penhora sobre o bem imóvel. Custas processuais mantidas. **Ordem: 88 Processo Nº 0001521-26.2025.5.19.0009 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 89 Processo N° 0001529-18.2025.5.19.0004 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 90 Processo N° 0001628-70.2025.5.19.0009 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por C. E. F., nos termos da fundamentação. **Ordem: 91 Processo N° 0001782-09.2025.5.19.0003 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 92 Processo nº 0010374-59.2013.5.19.0004 (ED) Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos por B. S. A., e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo integralmente o acórdão embargado, nos termos da fundamentação supra.

SALA COMPLEMENTAR

Ordem: 38 Processo N° RORSum-0001226-92.2025.5.19.0007 O advogado Luiz Henrique da Silva Cunha Filho (OAB: 8399/AL), participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto por E. D. S. M. A. C. para, alterando a sentença, reconhecer como data de efetiva extinção do contrato de trabalho o dia 17/07/2025 e excluir da condenação o pagamento de salários referentes ao período de 17/07/2025 a 22/12/2025 e a indenização por danos morais, determinando a readequação das demais verbas rescisórias e dos honorários advocatícios sucumbenciais em conformidade com a fundamentação. Custas reduzidas, a cargo da reclamada, porém, já recolhidas.

Não havendo mais processos, a sessão foi finalizada cuja ata lavrei, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.